



## **RELATÓRIO DA 5ª REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO DO ACT 2020/2021 - EBSERH (VIDEOCONFERÊNCIA)**

Dia: **06/07/2020.**

Horário: **14h30min.**

Presentes: **Condsef/Fenadsef, Comissão Nacional de Negociação, Fenam, FNE, Fenafar, CNTS e Representação da Ebserh.**

Iniciado a Reunião todos os presentes fizeram 1 minuto de silêncio em homenagem aos profissionais de saúde falecidos vítimas do Covid-19.

Por conta da pandemia e por não podermos manter as negociações presenciais, foi proposto pela Condsef/Fenadsef, na reunião do dia 30/06/2020, que se assinasse o ACT 2020/2021 antes do dia 19/07/2020, mantendo todo o ACT atual e que a empresa apresentasse um índice de reajuste para os salários e os benefícios, o que foi NEGADO pela empresa.

Diante da situação de Dissídio Coletivo deliberado pelos empregados para o ACT 2019/2020 e diante de uma Sentença Normativa vigente, cuja validade de prorrogação se finda dia 19/07/2020, as entidades sindicais em consenso com os empregados deram como resposta a Empresa o aceite a proposta de prorrogação do ACT 2019/2020, para que pudéssemos manter as negociações do ACT 2020/2021, mantendo todas as cláusulas sociais com a imposição por parte da empresa de não realização de greve e não restabelecer a preexistência das cláusulas sociais (esta que foi perdida desde o aceite da situação de Dissídio Coletivo pelos empregados).

A prorrogação do ACT 2019/2020 não implica necessariamente em suspensão das negociações do ACT 2020/2021, sendo que estas podem ser retomadas a qualquer momento, assim que se diminua a fase aguda da pandemia.

Devido o fato do ACT 2019/2020 se tratar de uma sentença normativa pelo TST, conforme Dissídio Coletivo, não foi possível se fazer uma Prorrogação Administrativa, e, no entanto, todas as entidades irão peticionar no processo junto ao TST o pedido de prorrogação das cláusulas sociais. A empresa se compromete em peticionar o pedido junto ao TST até dia 10/07/2020, e as entidades sindicais até o dia 17/07/2020.

A Condsef/Fenadsef informa que além do protocolo de petição junto ao TST, informando o comum acordo entre as partes, poderia ser realizada a assinatura de um documento entre as partes via SEST/ME, é que a empresa não poderia se utilizar do disposto na Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, para não conceder reajustes aos empregados, visto que a referida Lei foi editada após a Data Base que é 01/03/2020.

A empresa informa que a discussão relacionada à Lei Complementar nº 173/2020 acontecerá após a retomada das negociações do ACT 2020/2021, e ressalva que a Empresa e a SEST tem entendimento divergente com relação a esse assunto.

A Condsef/Fenadsef solicitou a empresa um cronograma de reuniões para a continuidade do ACT 2020/2021, bem como uma agenda de reuniões também para tratar de questões relacionadas às medidas de enfrentamento da Pandemia do Covid-19 na MNNP, e que fosse convidado 1 (um) representante do SOST para a referida reunião, a que foi agendada para o dia 27/07/2020.

A empresa solicitou que as pautas a serem tratadas nessa reunião (27/07) fossem enviadas até dia 17/07/2020, e que também participaria com 1 (um) representante do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública da Rede Ebserh (COE-Ebserh).

A Condsef/Fenadsef informou que entraria em contato com os representantes das demais entidades para realização de unificação da pauta e da proposta de um cronograma para a retomada das negociações.

Brasília-DF, 08 de julho de 2020.

  
Sérgio Ronaldo da Silva  
**Secretário-Geral da Condsef/Fenadsef**